EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026 – SMEC

SELEÇÃO DE PROJETO PARA REALIZAÇÃO DE OFICINA CULTURAL DE DANÇAS TRADICIONAIS GAÚCHAS

Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB CICLO II

Município de Vicente Dutra/RS

O MUNICÍPIO DE VICENTE DUTRA, Estado do Rio Grande do Sul, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SMEC, torna público o presente Chamamento Público para seleção de projeto cultural destinado à realização de Oficina de Danças Tradicionais Gaúchas, com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, observadas as disposições deste Edital e da legislação aplicável e Plano de Ação Aprovado número: 30882120250002-022816.

1. DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. A Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, instituída pela Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022, promove a cooperação entre União, Estados, Distrito Federal, Municípios e sociedade civil para ampliar o acesso à cultura, valorizar a diversidade cultural e fortalecer as políticas públicas culturais.

1.2. Este Edital observará, especialmente, a Lei Federal nº 14.399/2022, com as alterações promovidas pela Lei Federal nº 15.132/2025; a Lei Federal nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura); o Decreto Federal nº 11.740/2023, com as alterações posteriores, inclusive as do Decreto nº 12.409/2025; o Decreto Federal nº 11.453/2023; a Instrução Normativa MinC nº 10/2023, relativa às ações afirmativas e à acessibilidade; a Lei Federal nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão); a Lei Federal nº 9.610/1998, quando aplicável; e demais normas federais, estaduais e municipais pertinentes.

1.3. A execução ficará condicionada ao Plano Anual de Aplicação dos Recursos – PAAR aprovado pelo Município, à disponibilidade financeira, à dotação orçamentária correspondente e aos atos municipais que regulamentam a execução da PNAB.

1.4. A referência a normas municipais específicas deverá ser complementada pela SMEC/Assessoria Jurídica antes da publicação, com a indicação do número e do ano da lei, decreto, resolução ou ato local efetivamente vigente. Não se presume neste documento a existência de lei municipal específica não confirmada.

2. DO OBJETO E DOS OBJETIVOS

2.1. O presente Edital tem por objeto selecionar 1 (um) projeto cultural para planejar e executar uma Oficina de Danças Tradicionais Gaúchas no Município de Vicente Dutra/RS, promovendo a transmissão de conhecimentos, a valorização das manifestações culturais regionais e a participação da comunidade.

2.2. A oficina deverá contemplar, de forma teórica e prática, conteúdos compatíveis com o nível dos participantes, podendo incluir:

- Noções de história, contexto e significado das danças tradicionais gaúchas;
- Ensino progressivo de ritmos e danças, como vaneira, xote, rancheira, bugio, chamamé, chula, pezinho, balaio e outras adequadas ao público;
- Passos básicos, postura, condução, marcação rítmica, deslocamentos, formação de pares e coreografias;
- Vivência coletiva, respeito às diferenças, cooperação, memória cultural e valorização das tradições;
- Atividade de socialização ou apresentação de encerramento, se prevista no plano de trabalho e adequada aos participantes.

2.3. A proposta deverá indicar público-alvo, faixa etária, número estimado de participantes, metodologia, carga horária, local(is), equipe, materiais necessários, medidas de acessibilidade e cronograma de execução.

2.4. A oficina deverá ser realizada em Vicente Dutra/RS, em espaço indicado ou autorizado pela Administração Municipal, observadas as condições de segurança, acessibilidade e capacidade do local.

3. DA QUANTIDADE DE PROJETOS, DO VALOR E DOS RECURSOS

3.1. Será selecionado 1 (um) projeto cultural.

3.2. Para fins desta minuta, mantém-se o valor de R$ 13.505,91 (Treze mil, quinhentos e cinco reais e noventa e um centavos), constante do edital de referência. A SMEC deverá confirmar o valor efetivamente disponível no PAAR e no saldo da conta específica da PNAB antes da publicação. O valor total do Edital corresponderá ao valor máximo destinado ao projeto selecionado.

3.3. A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: Órgão 06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura; Unidade 04 – Adicional – Despesas não consideradas no art. 71 da Lei Federal nº 9.394/1996; Ação 1163 – Lei Federal nº 14.399/2022 – Política Nacional Aldir Blanc

de Fomento à Cultura; Funcional 0013.0392.0019; Elemento de Despesa 3.3.50.43.00.00.00.00 – Subvenções Sociais; Vínculo 17191163.

3.4. O valor aprovado deverá abranger todos os custos necessários à execução, incluindo remuneração do oficineiro e equipe, deslocamento, materiais, sonorização, figurino ou acessórios estritamente necessários, comunicação, acessibilidade e demais despesas justificadas no plano de trabalho.

3.5. A proposta deverá apresentar orçamento detalhado e compatível com os preços praticados, considerando as características e a realidade territorial do Município.

4. QUEM PODE PARTICIPAR

4.1. Poderão participar agentes culturais com atuação comprovada na área da dança, cultura popular ou tradicionalista, residentes ou sediados no Município de Vicente Dutra/RS ou em outros municípios, desde que a atividade seja executada integralmente no território municipal e seja assegurada a participação da comunidade local.

4.2. Poderão inscrever-se pessoas físicas, Microempreendedores Individuais – MEI, pessoas jurídicas com ou sem fins lucrativos e grupos ou coletivos sem CNPJ, por meio de representante indicado, observadas as exigências de habilitação e a legislação aplicável.

4.3. Cada proponente poderá apresentar apenas 1 (uma) proposta neste Edital.

5. QUEM NÃO PODE PARTICIPAR

- Agente cultural que tenha participado diretamente da elaboração deste Edital, da análise ou do julgamento de recursos, nos casos de conflito de interesses;
- Agente cultural que seja cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau de servidor ou membro da comissão que tenha atuado diretamente nas etapas referidas, quando caracterizado o impedimento legal;
- Agente cultural que esteja impedido de contratar ou celebrar instrumento com a Administração Pública, nos termos da legislação aplicável;
- Membro da comissão de seleção que tenha interesse direto na proposta ou se enquadre em qualquer hipótese de impedimentoprevista neste Edital.

5.1. A participação em consulta ou audiência pública, por si só, não caracteriza participação direta na elaboração do Edital.

6. DAS INSCRIÇÕES E DOS DOCUMENTOS

6.1. As inscrições serão gratuitas e recebidas de 13 a 18 de novembro de 2026, até às 17h, mediante protocolo presencial na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SMEC, na sede da Prefeitura Municipal de Vicente Dutra/RS situada na Rua Garibeldi, nº 644;

6.2. Para as inscrições presenciais, O agente cultural deverá entregar a documentação presencialmente na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, situada na Rua Garibaldi, nº 644, Centro, Vicente Dutra/RS, em horário de expediente: pela manhã, das 7h30 às 11h30, e à tarde, das 13h às 17h, durante o período de inscrições.

6.3. No ato da inscrição, deverão ser apresentados:

- Formulário de Inscrição e Plano de Trabalho (Anexo I), devidamente preenchido e assinado;
- Documento de identificação e CPF do proponente ou do representante legal;
- Comprovante de residência ou de sede, conforme o caso;
- Comprovação de atuação/experiência cultural, por meio de currículo, portfólio, certificados, declarações, registros de atividades, fotografias, matérias ou documentos equivalentes;
- Planilha orçamentária detalhada;
- Declarações de ações afirmativas, quando cabíveis e conforme anexos;
- No caso de coletivo sem CNPJ, declaração de representação assinada pelos integrantes;
- Outros documentos que o proponente considere relevantes para demonstrar a capacidade técnica e o mérito cultural da proposta.

6.4. A inscrição implica ciência e concordância com as regras deste Edital. O proponente é responsável pela veracidade das informações e pela legibilidade dos documentos.

7. DAS AÇÕES AFIRMATIVAS E DA ACESSIBILIDADE

7.1. Serão observadas as ações afirmativas previstas na legislação da PNAB, especialmente na Instrução Normativa MinC nº 10/2023, considerando as realidades culturais, sociais e territoriais do Município.

7.2. A comissão aplicará os critérios de reserva de vagas, bonificação ou pontuação diferenciada definidos no Anexo II, de forma objetiva e compatível com o número de vagas e com as regras vigentes. A SMEC deverá validar previamente o modelo de ação afirmativa e os percentuais/critérios aplicáveis ao ciclo e ao PAAR municipal.

7.3. A proposta deverá prever medidas de acessibilidade compatíveis com a oficina, incluindo, conforme a necessidade: escolha de espaço acessível; acolhimento de pessoas com deficiência e mobilidade reduzida; adaptação de movimentos e atividades; comunicação clara; possibilidade de participação com acompanhante; e estratégias para evitar barreiras atitudinais.

7.4. A autodeclaração falsa poderá acarretar desclassificação, devolução de recursos e demais consequências legais, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8. DA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

8.1. O Plano de Trabalho deverá apresentar: título; justificativa; objetivos; descrição da oficina; público-alvo; número estimado de vagas; metodologia; conteúdo programático; carga horária; calendário de encontros; local; equipe; estratégia de divulgação; medidas de acessibilidade; orçamento; resultados esperados e formas de comprovação.

8.2. A oficina deverá ter carga horária mínima de 200 horas, distribuída em pelo menos 50 encontros, com início previsto após a assinatura do Termo de Execução Cultural e liberação dos recursos. O calendário detalhado será aprovado pela SMEC.

8.3. A execução deverá ocorrer no prazo indicado no Termo de Execução Cultural, respeitando o cronograma aprovado e as regras de aplicação dos recursos da PNAB.

8.4. Alterações relevantes no plano de trabalho dependerão de autorização prévia e formal da Administração, conforme a legislação e o Termo de Execução Cultural.

9. DA COMISSÃO E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

9.1. A seleção será realizada por Comissão de Seleção designada por ato próprio do Município, com composição e atuação registradas em ata, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, transparência e isonomia.

9.2. Os membros deverão declarar eventual impedimento ou suspeição e não poderão avaliar propostas nas quais tenham interesse direto ou vínculo que comprometa a imparcialidade.

9.3. A avaliação considerará os critérios e pontuações constantes do Anexo II, incluindo: mérito cultural e relevância para Vicente Dutra; qualidade e coerência pedagógica da metodologia; experiência e qualificação do oficineiro/equipe; adequação do cronograma e da carga horária; alcance e democratização do acesso; acessibilidade e inclusão; e compatibilidade do orçamento.

9.4. A pontuação máxima será de 100 (cem) pontos, conforme detalhamento do Anexo II. Em caso de empate, serão aplicados sucessivamente os critérios de desempate ali previstos.

10. DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

10.1. O resultado preliminar será publicado nos canais oficiais do Município, com a classificação e a pontuação atribuída.

10.2. Caberá recurso no prazo indicado no cronograma, dirigido à Comissão de Seleção, por protocolo na SMEC ou pelo canal oficial de inscrição.

10.3. O recurso deverá ser fundamentado e identificar claramente o ponto contestado. Não será admitida a inclusão de nova proposta ou a alteração substancial do plano de trabalho.

10.4. Após a análise dos recursos, será publicado o resultado final.

11. DA HABILITAÇÃO E DA CELEBRAÇÃO DO TERMO

11.1. O proponente selecionado será convocado para apresentar, no prazo do cronograma, os documentos de habilitação compatíveis com sua natureza jurídica:

- Pessoa física: documento de identidade, CPF, comprovante de residência e dados de conta bancária de titularidade do proponente, conforme orientação da Administração;
- MEI ou pessoa jurídica: comprovante de inscrição no CNPJ, ato constitutivo ou CCMEI, documento do representante legal e certidões exigíveis;
- Grupo ou coletivo sem CNPJ: documentos do representante indicado e declaração de representação assinada pelos integrantes;
- Certidões fiscais e trabalhistas exigíveis, conforme a natureza do proponente e o instrumento jurídico utilizado;
- Comprovante de conta bancária específica, quando exigido pelo instrumento e pelas normas aplicáveis.

11.2. A Administração poderá solicitar documentos complementares para sanar dúvidas ou comprovar requisitos, mediante diligência com prazo definido.

11.3. Após a habilitação, o selecionado será convocado para assinatura do Termo de Execução Cultural, conforme modelo anexo. O repasse ficará condicionado à assinatura do instrumento, à disponibilidade financeira e ao atendimento das exigências legais.

12. DA DIVULGAÇÃO

12.1. As peças de divulgação deverão identificar o apoio da Política Nacional Aldir Blanc e do Município de Vicente Dutra/RS, utilizando as marcas e orientações oficiais vigentes do Ministério da Cultura e do Município.

12.2. A divulgação deverá ter caráter informativo, educativo e cultural, sem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do art. 37, § 1º, da Constituição Federal.

12.3. O material deverá informar, sempre que pertinente, os recursos de acessibilidade disponíveis.

13. DO MONITORAMENTO E DA PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

13.1. A SMEC acompanhará a execução, podendo solicitar registros, listas de presença, registros fotográficos ou audiovisuais autorizados, materiais pedagógicos e outras evidências pertinentes.

13.2. O agente cultural apresentará Relatório de Objeto da Execução Cultural no prazo e na forma definidos no Termo de Execução Cultural, demonstrando a realização da oficina e o alcance dos resultados previstos.

13.3. O relatório financeiro será exigido nas hipóteses previstas na Lei nº 14.903/2024 e na regulamentação aplicável, especialmente quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto ou houver denúncia de irregularidade admitida pela Administração.

13.4. O proponente deverá manter guardados os documentos e comprovantes relacionados à execução pelo prazo legal.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A inscrição não garante a seleção nem o recebimento dos recursos.

14.2. Serão desclassificadas propostas que contenham discriminação, preconceito, violação de direitos ou informações falsas, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.3. Os casos omissos serão resolvidos pela SMEC, observada a legislação aplicável e, quando necessário, ouvidos os setores jurídico e de controle interno do Município.

14.4. O Edital e seus anexos serão publicados nos canais oficiais do Município de Vicente Dutra/RS.

14.5. Integram este Edital:

Anexo I – Formulário de Inscrição e Plano de Trabalho;

Anexo II – Critérios de Seleção e Ações Afirmativas;

Anexo III – Termo de Execução Cultural;

Anexo IV – Relatório de Objeto da Execução Cultural;

Anexo V – Declarações e Formulário de Recurso;

Anexo VI – Cronograma.

Vicente Dutra/RS, 12 de novembro de 2026.

TOMAZ DE AQUINO ROSSATTO
Prefeito Municipal

ANEXO II – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO (PROPOSTA DE MATRIZ)

A Comissão atribuirá notas de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme os critérios:

Critério	Peso	Aspectos considerados
Mérito cultural e relevância local	20	Valorização das danças tradicionais, memória cultural e contribuição à comunidade de Vicente Dutra.
Qualidade da metodologia	20	Clareza, adequação ao público, progressão de aprendizagem e consistência do plano.
Experiência e qualificação da equipe	20	Comprovação de experiência prática e capacidade para ministrar a oficina.
Democratização do acesso e alcance	10	Número de participantes, diversidade do público e estratégias de mobilização.
Acessibilidade e inclusão	10	Medidas concretas para participação de pessoas com deficiência e diferentes níveis de experiência.
Cronograma e viabilidade	10	Carga horária, organização dos encontros, local e viabilidade de execução.
Adequação orçamentária	10	Coerência dos custos com as atividades e preços de referência.

Desempate: maior nota, sucessivamente, em mérito cultural; metodologia; experiência da equipe; e, persistindo o empate, sorteio público registrado em ata.

Nota administrativa: validar esta matriz e os critérios de ações afirmativas com a regulamentação do ciclo da PNAB e o PAAR do Município antes da publicação.

ANEXO VI – CRONOGRAMA

Cronograma proposto, com abertura das inscrições em 13 de novembro de 2026. As publicações ocorrerão nos canais oficiais do Município.

Etapa	**Data prevista**
Publicação do Edital	12/11/2026
Período de inscrições	13/11/2026 a 18/11/2026, até às 17h
Análise e seleção das propostas	19/11/2026
Publicação do resultado preliminar	19/11/2026
Prazo para apresentação de recursos	23/11/2026
Análise dos recursos	24/11/2026
Publicação do resultado final	24/11/2026
Entrega dos documentos de habilitação	25/11/2026
Análise da habilitação e eventual diligência	25/11/2026
Assinatura do Termo de Execução Cultural	26/11/2026
Previsão de início da oficina	Após assinatura do Termo e liberação dos recursos, conforme plano aprovado
Execução e relatório final	Conforme prazo e calendário aprovados no Termo de Execução Cultural

Observação: as datas posteriores à inscrição deverão ser ajustadas caso haja necessidade de prorrogação, diligências ou suspensão do procedimento, mediante publicação oficial.